Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



LEI MUNICIPAL N.º 069/00



EMENTA: Denomina Escola Pública Municipal, existente no perímetro urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOURENÇO DE ANDRADE, a Escola Pública Municipal situada no Loteamento Boa Esperança, no perímetro urbano da cidade do Brejo da Madre de Deus.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação a que se refere o Art. 1º desta Lei, bem como a mandar proceder a abertura do letreiro indicativo da denominação aludida, na parte frontal do prédio público mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2000.

REFEIT